



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Anhanguera de Brasília, acompanhados pela professora Milene Teixeira da Silva. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 91-76.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEDNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Recorrido(s): NOELIA CARLOS ASSIS DE JESUS, Recorrido(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: adiar o julgamento do processo.; **Processo: RO - 260-95.2013.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRCIO SANTOS SODRE, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 4633-38.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SANDRO MARTINS GIUNTINI, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1000841-45.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Talita Garcez de Oliveira e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR



DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 21588-76.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): MOACIR MARTINS, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Recorrente. **Processo: RO - 11062-77.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WEG TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Donda Tenius, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FRANCISCO AMBRÓSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) afastar a decadência e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na instrução e julgamento da presente ação rescisória, como entender de direito; II) julgar procedente a ação cautelar em apenso (CauInom - 1604-49.2015.5.00.0000), para determinar a suspensão da execução promovida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00137-2008-137-03-00-8, em trâmite perante a 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG., efeitos que se produzirão nos exatos termos da OJ 131 da SBDI-II/TST. Custas de R\$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$10.000,00 (fl. 1502), pelo requerido, dispensado, em razão do benefício da gratuidade judiciária que ora se lhe concede, nos termos do art. 790, §3º, da CLT (declaração à fl. 4.529). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Vartelô Francisco de Amorim Filho. **Processo: RO - 4487-46.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): MARIA ERCÍLIA PIRAMO TORRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz. **Processo: RO - 6353-63.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): NAIRON RICARDO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador do Recorrente, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 158-92.2011.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOURENÇO SALES DA CRUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr.



Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrida. **Processo: AR - 8722-81.2012.5.00.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): EDVALDO LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Réu: RIO NEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO SA, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), dispensado o recolhimento na forma da lei. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, de 10% calculados sobre o valor dado à causa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos quais fica igualmente isento. Obs.: Falou pelo Autor a Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus. **Processo: ED-RO - 92-97.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RAFAEL NOTARGIACOMO NETO, Advogado: Dr. Francisco Pires Braga Filho, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 351-90.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ BLANC DO NASCIMENTO BERTRAND, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA PASSOS ASSUNÇÃO CÂMARA, Advogado: Dr. Alexandre Araújo, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E SIMILARES E EM EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - COOPETUR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 582-75.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÔNICA ISABEL TRIPENO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas e honorários advocatícios inalterados, inclusive a respectiva dispensa por ser a Autora beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RO - 4735-26.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): DIEGO QUEVEDO AZAMBUJA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 6587-22.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA PIRATINI LTDA, Advogado: Dr. Eloíza Helena Gomes Aldado, Agravado(s): SUCESSOR de HERMES TEIXEIRA RIBAS, Agravado(s): ROBERTO JACOUB IBRAHIM NADER, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-ED-RO - 10098-44.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): EDINHO MONTEIRO CARNEIRO, Advogado: Dr. Pedro Raposo



Baub, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 11017-73.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FERNANDO MOREIRA PINTO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 11679-64.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARNALDO ANTÔNIO ALVAREZ E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Caetano Júnior, Recorrido(s): RILDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 13030-72.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANA RUTH CAMPOS SALLES DE MELLO BUENO PAPPALARDO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, e Antônio José de Barros Levenhagen, conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Exmo. Ministro Relator para o exame da questão de fundo. **Processo: RO - 20400-48.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELSER VOLNEY DIOGO, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 86500-94.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANIVALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): CARAÍBA METAIS S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 185500-88.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): DAVID PAOLICHEK E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 349600-59.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ReeNec e RO - 1258500-67.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Procurador: Dr.



Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA, Recorrido(s): TEC SEAL ENGENHARIA DE VEDAÇÃO LTDA., Recorrido(s): LAVANDERIA ARGAMAN LTDA., Recorrido(s): MOSHE LERMAN, Recorrido(s): ABEL APARECIDO DA COSTA, Recorrido(s): PÃES E DOCES FLOR DO PORTO LTDA., Recorrido(s): ROBERTO ALVES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 337-54.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Barbalho Conde, Recorrido(s): CARLOS ADERCIO CLARINDO, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. **Processo: RO - 2211-84.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁBIO CORREA, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21574-92.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): FLÁGIO SCHERER PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada por Flávio Scherer Pereira, restabelecendo o acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário da reclamada, nos autos da reclamação trabalhista nº 1187800-96.2005.5.04.0761. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas, pelo autor, no importe de R\$830,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$41.500,00, dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Regional. Em razão da improcedência da ação rescisória, são devidos, pelo autor, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 468700-09.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Gilson Pessanha Ramos, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BELLOT DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jorge André de Sant'Anna Rocha, Recorrido(s): BELL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. N/P DA SÓCIA KARLA MARQUES RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Sheila Strelow Gave, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os réus ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado do autor, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), consoante o disposto no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. **Processo: RO - 1240-62.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP - AAPS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Iaci Coelho, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 2222-96.2012.5.00.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): ESPÓLIO de FERNANDO DE PAULA NUNES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Réu: COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,00 (dez reais), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dispensado o seu recolhimento, na forma da lei, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, dos quais fica igualmente isento. **Processo: ED-RO - 3252-49.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO PINE S/A, Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Embargado(a): ANTÔNIO LOPES DE SOUZA, Embargado(a): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 4934-73.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEUCLAYR MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. Mônica Merigo, Recorrido(s): NAIR DE JESUS MOREIRA, Recorrido(s): BERA DO BRASIL METALURGIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5965-29.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDSON LUIZ CAMARGO, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Recorrido(s): CREMILDO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6051-11.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): EDUARDO ANFLOR HINRICHSEN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-CC - 6421-64.2012.5.00.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravante(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Solange Nascimento Velloso, Advogado: Dr. Galba



Magalhães Velloso, Agravado(s): 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Agravado(s): VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 6541-10.2012.5.00.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): ODILON ARAÚJO GOULART, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Frederico Guilherme S. de Azambuja, Réu: SV ENGENHARIA S/A, Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em face da consumação da decadência do direito de ajuizar ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), dispensado o seu recolhimento na forma da lei. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, de 10% sobre o valor conferido à causa, dos quais fica igualmente isento. **Processo: RO - 6953-18.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Bozzolan, Recorrido(s): VIGILEX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Adrienne Silva Maranhão, Recorrido(s): GOLD STAR SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): ESTRELA DOURADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 8369-55.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS EM REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Emerson D. E. Xavier dos Santos, Embargado(a): HABIB'S, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1000409-89.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LIVIO ANTÔNIO GIOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Embargado(a): MAURO DEL CIELLO, Advogada: Dra. Ana Cristina Assi Pessôa Wild Veiga, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): VANESSA FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 263-98.2013.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Recorrido(s): LUCIMÁRIA PAIXÃO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Jadson Santos de Oliveira Júnior,



Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6412-51.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Recorrido(s): PAULO AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 10116-88.2013.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): POSTO SETE MILHAS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Recorrido(s): JAN CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a condenação dos honorários advocatícios para R\$10.000,00 (dez mil reais). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Réu o depósito prévio (fl. 37), na forma do art. 494 do CPC. **Processo: ED-RO - 10471-18.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JORGE FERNANDES NOVO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargante: GEAN FARIA, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração dos Autores; conhecer e dar parcial provimento aos embargos do Réu para, suprindo omissão, condenar os Autores ao pagamento de honorários advocatícios em favor do Réu, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa na ação rescisória (art. 20, § 4º, do CPC, c/c item II da Súmula 219 do TST). **Processo: RO - 52317-76.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ODILIA ROSA MARTINS, Advogado: Dr. Wilber Buratin Bezerra, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1000057-68.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ILDA JEAN CORONEOS, Advogado: Dr. Valdir Palmieri, Recorrido(s): OSMAR ALVARO MENIS, Recorrido(s): ODAIR APARECIDO FIRMINO DA SILVA, Recorrido(s): MAGN TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 77-84.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIDAL GENTIL DANTAS, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, Recorrido(s): MARIA DO ROSARIO CARVALHO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi votarem no sentido de dar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 302-45.2014.5.17.0000 da 17ª Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ANTÔNIO FABIANO RIBEIRO VARGAS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 309-96.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Recorrido(s): ANTONIA BARBOSA DE SOUSA NETA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 348-63.2013.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIO WERTHER FROTA FILHO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Advogado: Dr. Fernando de Assis Bontempo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 614-54.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIDALVA FELIX DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliana Blanco, Recorrido(s): SÉRGIO MARCOS CASTRO DA SILVA, Recorrido(s): CONSERTELE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da reclamação trabalhista nº 0104600-27.1996.5.05.0009, que recaiu sobre o salário da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 9ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 853-58.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LINO FRÁGUAS SUAREZ, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Recorrido(s): NEDERLANDES MIRANDA CERQUEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00119300-32.2001.5.05.0009, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria do impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 9ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 5508-94.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO JURUMIRIM, Advogado: Dr. Lucas André Ferraz Grasselli, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DORINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Ferreira da Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE AVARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6009-48.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA, Advogado: Dr. Aderbal da Cunha Bergo, Advogada: Dra. Aline Moreira da Cunha Bergo, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO MONTEIRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): RENATO ROSSI, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN S/B LTDA., Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6037-16.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Luiz Neves Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SALAMANCA, Recorrido(s): IONE VIEIRA SALAMANCA, Recorrido(s): PAULISTA RP LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6690-18.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ODIVAL FERNANDES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Edson Macedo, Recorrido(s): VANESSA PARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Maria Duarte, Recorrido(s): DENTAL PREV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES POLI PRODUCTS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LORENA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder parcialmente a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos ação cautelar de arresto nº 0000055-48.2014.5.15.0088, que recaiu sobre os valores depositados em caderneta de poupança do impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 10124-42.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELIA MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 10124-73.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FOKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): JOEL CRUZ GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Raposo de Alvarenga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10126-12.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEMILDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 10148-70.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATO DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Raposo



Baub, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 10150-40.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 1000103-23.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SHEILA ROQUE MINELI, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Recorrido(s): SALETE MERUSSI COUTINHO, Advogado: Dr. Cláudio Jeremias Paes, Recorrido(s): COTERRINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1000903-51.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POÁ E FERRAZ DE VASCONCELOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001238-07.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Advogada: Dra. Queli Cristina Pereira Carvalhais., Recorrido(s): ANGELA DE PAULA FERREIRA, Recorrido(s): ONECALL BRASIL LTDA., Recorrido(s): ATHOS PATTI MAIA, Recorrido(s): ALEXANDRE ANTÔNIO PANTALEÃO DE FRANCO, Recorrido(s): JAIRO IZAUL NEVES DOS SANTOS, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA MOREIRA, Autoridade Coatora: JUIZA AUXILIAR EM EXECUÇÃO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e dois minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho